



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a referência salarial do cargo de Diretor de Manutenção de Estradas Rurais e dá outras providências”.

DENILSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a referência salarial do emprego de provimento em comissão de Diretor de Manutenção de Estradas Rurais, que passa da referência salarial XXIV-A, para a referência salarial XXVII, conforme tabela abaixo:

Vagas	Denominação	Referência	Vencimentos
01	Diretor de Manutenção de Estradas Rurais	XXVII	R\$ 3.717,09

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições contidas nas Leis Complementares anteriores, permanecendo vigendo com a redação original.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2025.

Santo Antônio da Alegria /SP, 28 de abril de 2025.

DENILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Entrada em 28 / 04 / 2025



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Santo Antônio da Alegria, 28 de abril de 2025.

Ofício n. 213/2025

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n. 08 /2025, que “altera a referência salarial do cargo de Diretor de Manutenção de Estradas Rurais e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover a alteração da referência salarial do cargo de Diretor de Manutenção de Estradas Rurais, passando da referência atual XXIV-A (R\$ 2.123,30) para a referência XVII (R\$ 3717,09).

A alteração proposta se justifica pelas responsabilidades e complexidades das atribuições desempenhadas pelo ocupante do cargo, que se assemelha e muito com as do Diretor de Fiscalização Geral, focando o desempenho nas estradas rurais. Vós bem sabeis a vasta extensão das estradas rurais o que demanda ocupação diuturna, sete dias por semana, sendo, portanto, de Justiça a alteração da referência.

Observe-se que pela Lei n. 1941 de 1º de abril de 2022, promulgada pelo então Prefeito Ricardo da Silva Sobrinho, alterou-se a referência salarial do Diretor de Fiscalização Geral da referência, XXVI para a referência XXVII-A.

Eis o trecho da referida Lei:

“LEI Nº 1.941, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Altera valores salariais da Tabela de Escala de Referências, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, cria e altera empregos públicos de provimento permanente e funções públicas, cria cargo de provimento em comissão, e dá outras providências correlatas que especifica.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

FAZ SABER que E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das referências salariais constantes da Tabela de Escala de Referência, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, passando a ter, respectivamente, os valores constantes da Tabela de Escala de referência do Anexo I, desta lei.

Art. 2º Fica alterada a referência salarial dos empregos públicos abaixo relacionados, conforme Anexo II, desta Lei Complementar:

(...)

e) Diretor do Dep. De Fiscalização Geral:

E do anexo II da mesma Lei Lei n. 1941 de 1º de abril de 2022, promulgada pelo então Prefeito Ricardo da Silva Sobrinho, constou:

ANEXO II

Alteração de Referências

Emprego Público	Referência atual	Referência nova
Auxiliar em Enfermagem	X	XV
Técnico em Enfermagem	XI	XV
Motorista	IX	XV
Operador de Máquina	XIV	XVI
Diretor do Dep. De Fiscalização Geral	XXVI	XXVII-A

Todos sabem que basicamente a Fiscalização Geral é exercida na área Urbana e Diretoria de Estradas Rurais, por lógico, na área rural, ambas com complexidade e dedicação semelhantes, por isso a padronização referencial.

Ademais, a medida contribui para o fortalecimento da administração pública, promovendo maior justiça remuneratória e incentivando a permanência de profissionais qualificados nos quadros do município.

Segue, anexo ao presente projeto de Lei Complementar, o necessário estudo de impacto orçamentário salarial.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Considerando a necessidade premente de implementação da alteração ora proposta, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar tramite em regime de urgência, viabilizando sua aprovação em sessão extraordinária.

Certo de poder contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VLADIMIR GERALDO DOS SANTOS
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA - SP



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Adm. 2025 - 2028

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16,I, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, informamos que não haverá impacto orçamentário e financeiro no reajuste do vencimento base e encargos sociais do cargo de Diretor de Manutenção de Estradas Rurais, conforme planilha memória de cálculo em anexo, tendo em vista que já está prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, conforme quadro demonstrativo:

REAJUSTE SALARIAL			
Especificação	2025	2026	2027
Previsão Orçamentária – Despesa com Pessoal	24.815.700,00	25.932.406,00	26.969.702,00
Despesa com Pessoal média dos últimos 12 meses	22.125.818,70	23.121.480,54	24.046.339,76
Diferença reajuste	23.824,32	24.896,41	25.892,27
Estimativa da Despesa com atualização	22.149.643,02	23.146.376,95	24.072.232,03
Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro	0,00%	0,00%	0,00%

* Atualizado conforme metas de inflação de 4,5% para 2026 4,0% para 2027 divulgado pelo Boletim Focus Banco Central do Brasil .

APURAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL				
Especificação	DESPESAS ATUAIS		DESPESAS AJUSTADAS	
	VALOR	%	VALOR	%
Receita Corrente Liquida	49.219.157,84	-	49.219.157,84	-
Despesa com pessoal média últimos 12 meses	22.125.818,70	44,95	22.149.653,02	45,00
Limite máximo	26.578.345,23	54	26.578.345,23	54
Limite Prudencial	25.249.427,97	51,3	25.249.427,97	51,3
Limite de Alerta	23.920.510,71	48,6	23.920.510,71	48,6



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Adm. 2025 - 2028

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração das referidas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Denilson de Carvalho
Prefeito Municipal



Tatiane Rosa de Medeiros
Diretora de Finanças, Orçamento e Contabilidade
CRC 120.768/O-6

IMPACTO SALARIAL - DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS								
Quantidade de Servidores	Referência atual	Salário Base atual	Contribuição Patronal (INSS) atual	Referência nova	Salário Base novo	Contribuição Patronal (INSS) nova	Diferença Mensal	Dif. Anual
1	XXIV-A	R\$ 2.123,30	R\$ 318,20	XXVII	R\$ 3.717,09	557,05	R\$ 1.832,64	R\$ 23.824,32